



Bruxelas, 3 de março de 2022
(OR. en)

6829/22

COH 12
FIN 282
SOC 120
TOUR 21
COMPET 133

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 3 de março de 2022

para: Delegações

n.º doc. ant.: 6107/22

Assunto: Relatório Especial n.º 27/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Apoio da UE ao turismo: é necessário renovar a orientação estratégica e melhorar o método de financiamento"
– Conclusões do Conselho (3 de março de 2022)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 27/2021 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Apoio da UE ao turismo: é necessário renovar a orientação estratégica e melhorar o método de financiamento", aprovadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na sua 3850.^a reunião, em 3 de março de 2022.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 27/2021

do Tribunal de Contas Europeu, intitulado

"Apoio da UE ao turismo: é necessário renovar a orientação estratégica e melhorar o método de financiamento"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

- (1) SAÚDA o Relatório Especial n.º 27/2021 do Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por "Tribunal") e as respostas da Comissão ao relatório;
- (2) OBSERVA que a auditoria do Tribunal avaliou se a Comissão contribuiu eficazmente para apoiar o setor do turismo na UE, bem como para complementar as ações dos Estados-Membros no setor durante o período de 2014-2020. Nesse esforço, o Tribunal examinou se:
 - a estratégia da Comissão para o turismo deu uma resposta eficaz às necessidades do setor e foi atualizada regularmente para refletir a evolução das prioridades;
 - o apoio financeiro do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) aos investimentos públicos no turismo foi coerente com as estratégias existentes para o turismo, se foi sustentável e se se concentrou em investimentos que acrescentam valor para além do projeto em si;
 - a Comissão tomou medidas para atenuar o impacto da pandemia de COVID-19 no setor do turismo;
- (3) RECONHECE que o turismo é um setor económico fundamental da União, que foi dramaticamente afetado pela pandemia de COVID-19 e enfrenta desafios a longo prazo;
- (4) SUBLINHA que o desenvolvimento económico e social de determinadas regiões depende em grande medida das atividades ligadas ao turismo e que o turismo pode ser um setor estratégico para o crescimento ecológico e digital e para um desenvolvimento regional sustentável, inclusivo, inovador e integrado;

- (5) TOMA NOTA das conclusões do relatório, nomeadamente que:
- Na sequência do impacto da pandemia de COVID-19 no setor do turismo da UE, a Comissão apresentou medidas e propostas para o atenuar e definir uma trajetória de transição que possa constituir a base para uma agenda relativa ao turismo para 2030;
 - O apoio financeiro através do FEDER em 2014-2020 para investimentos no turismo abordou os objetivos da UE e nacionais em matéria de turismo, mas algumas insuficiências na seleção dos projetos limitaram a sua eficácia; além disso, o facto de se dispor apenas de um indicador comum não permite medir todos os tipos de resultados dos projetos;
 - As orientações temáticas da Comissão não abordaram suficientemente o risco de compatibilidade entre as estratégias das regiões vizinhas para o turismo, a sobreposição de projetos financiados pela UE no mesmo domínio e quadros de manutenção adequados nos anos subsequentes à conclusão de um projeto;
- (6) TOMA NOTA da recomendação do Tribunal à Comissão no sentido de definir uma nova estratégia consolidada para o ecossistema do turismo da UE, que vise explicitamente apoiar investimentos que contribuam para uma forma de turismo mais sustentável;
- (7) APOIA a recomendação do Tribunal à Comissão no sentido de incentivar as autoridades de gestão dos Estados-Membros a adotarem procedimentos de seleção de projetos que ajudem a orientar, sempre que pertinente, o apoio financeiro do FEDER para projetos de turismo consentâneos com as novas orientações estratégicas e que sejam eficazes, coordenados com projetos em zonas próximas, por exemplo, também no âmbito de estratégias territoriais integradas, tenham impacto para além do projeto em si, promovam a atividade turística em geral e sejam sustentáveis e inclusivos;

- (8) COMPARTILHA as respostas da Comissão às conclusões e recomendações incluídas no relatório do Tribunal, e, em especial, que:
- Nos últimos anos, a Comissão adotou várias estratégias relevantes para o turismo, a fim de enfrentar desafios específicos do setor do turismo, como a atualização da Estratégia Industrial de 5 de maio de 2021;
 - Os projetos de investimento no setor do turismo podem ser financiados, entre outros, através do FEDER ou do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR);
 - Para 2021-2027, os novos indicadores comuns de resultados devem refletir melhor a variedade de investimentos no turismo;
- (9) RECONHECE a importância dos princípios da subsidiariedade e da parceria nos programas em regime de gestão partilhada, que devem ser tidos em conta na definição das prioridades de investimento no setor do turismo;
- (10) CONSIDERA que o relatório constitui uma avaliação meritória do apoio do FEDER a projetos de turismo que pode constituir um contributo útil para o período de programação de 2021-2027 e para a definição da agenda europeia para o turismo¹, sobre a qual estão ainda em curso debates no Conselho;
- (11) SUBLINHA que, para o período de 2021-2027, os projetos de investimento de apoio a um turismo sustentável e resiliente podem ser financiados ao abrigo de todos os objetivos estratégicos da política de coesão, desde que os investimentos contribuam para concretizar o objetivo estratégico correspondente e cumpram as condições habilitadoras ou os requisitos aplicáveis;

¹ ST 8881/21.

(12) CONVIDA a Comissão a:

- Realizar estudos para avaliar o papel dos investimentos do FEDER, inclusive a partir dos recursos da REACT-EU, na recuperação, na resiliência e na transformação ecológica e digital do setor após a pandemia de COVID-19 e a sua influência nas alterações climáticas e na proteção do ambiente;
 - Partilhar boas práticas em matéria de projetos de turismo, nomeadamente sobre a forma de os seleccionar ou avaliar, com o Grupo de Peritos para os fundos abrangidos pelo Regulamento Disposições Comuns (Grupo de Peritos para o RDC) e, se for caso disso, com o Comité Consultivo para o Turismo.
-